



(JUNTA INTERVENTORA)
PORTARIA COREN/MA N.º 132 DE 13 DE ABRIL DE 2020

A Presidente em exercício da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 021/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União n.º 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, pelo período de 180 dias, do dia 17 de fevereiro de 2020 ao dia 14 de agosto de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen n.º 0022/2019, e manteve o afastamento cautelar da Diretoria, bem como dos demais Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, oficialmente, declarou Pandemia de COVID 19 causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria COFEN n.º 251 de 12 de março de 2020, a qual cria e constitui Comitê Gestor de Crise – CGC, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem com o objetivo de gerenciar questões inerentes às crises relacionadas à Pandemia de COVID19, visando baixar recomendações e estratégias de atuação emergenciais, tendo em vista as previsões do Ministério da Saúde e das Autoridades Sanitárias, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o determinado pelo COMUNICADO N.º 002/2020/CGC/COFEN;

CONSIDERANDO as determinações da Presidência do Coren-MA adotadas a partir de reunião com conselheiros regionais, empregados e colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Gestor de Crise no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão com o objetivo de gerenciar questões inerentes às crises relacionadas à Pandemia de COVID19, oficialmente declarada pela Organização Mundial de Saúde, acompanhando diariamente as situações relacionadas com a pandemia, visando baixar recomendações e estratégias de atuação emergenciais, considerando as previsões do Ministério da Saúde e das Autoridades Sanitárias.

Art. 2º O Comitê Gestor de Crise passará a ser constituído pelos seguintes profissionais, sob a coordenação do primeiro:

- I – Dr. Raimundo Renato da Silva Neto;
- II – Dr. Wenderson Apelfeler Lessa;
- III – Dra. Juliana Marques Rolim Pinheiro ;

- IV – Dra Adriana Carvalho de Sousa ;
- V – Dra Cássia Chaves Lopes ;
- VI – Dr. Mateus Pereira Timóteo e;
- VII – Dr Jailson Andrade Castro.

Parágrafo único. A critério do Comitê Gestor de Crise, e mediante aprovação da Presidência do Coren-MA, outros profissionais integrantes ou não do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, poderão participar das reuniões do CGC como convidados.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Crise adotar, entre outras, as seguintes providências e medidas:

- a) Elaborar Cartilha para orientar as instituições de saúde quanto ao enfrentamento do COVID-19, tendo como referência as publicações do Ministério da Saúde.
- b) Subsidiar a elaboração de alertas visuais (cartazes, placas e pôsteres) para serem afixados em locais visíveis nas dependências do Coren-Ma, para fornecer aos usuários das sedes administrativas instruções sobre higiene das mãos, higiene respiratória e etiqueta da tosse;
- c) Reunir informações para diagnóstico da crise, permitindo estabelecer metas e focos de atuação;
- d) Convocar esforços e conhecimentos de profissionais que possam integrar, a convite, o CGC;
- e) Acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e planejamento;
- f) Baixar instruções para a área de fiscalização do Coren-Ma e para os profissionais de enfermagem, em conjunto com o Departamento de Fiscalização.

Art. 4º Providências no âmbito do Coren-Ma:

- a) Suspender as reuniões de rotina, bem reuniões dos Grupos de Trabalho e Comissões do Coren-Ma programadas para o mês de abril/2020, com posterior avaliação.
- b) Suspender, a partir da data de assinatura desta Portaria, toda e qualquer viagem de Conselheiro/Empregado/Colaborador do Coren-Ma, até posterior decisão.

Parágrafo único. Aqueles que chegarem de viagem internacional a trabalho e férias deverão ser monitorados pelo Comitê Gestor de Crise, devendo realizar trabalhos remotos por 15 dias.


- c) Realizar reuniões técnicas visando discutir ações de realinhamento das rotinas administrativas e cumprimento das diretrizes emanadas pelo Cofen;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Esta Portaria revoga a de nº 122/2020

Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 13 de abril de 2020.


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
Presidente em exercício da Junta Interventora- Cofen
COREN-MA n.º 73.519